

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ACESSO À JUSTIÇA E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL

CIBELE AIMÉE DE SOUZA

DORINETHE DOS SANTOS BENTES

JUAREZ MONTEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

A174

Acesso à justiça e tecnologias do processo judicial [Recurso eletrônico on-line] organização
XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Dorinethe dos Santos Bentes, Juarez Monteiro de Oliveira Júnior e
Cibele Aimée de Souza– Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-368-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais
digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII
Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ACESSO À JUSTIÇA E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFMG

**INTERFACES ENTRE ACESSO À JUSTIÇA E DISCRIMINAÇÕES
ALGORÍTMICAS: DESIGUALDADES SOCIAIS, RACISMO E SEXISMO NAS
RELAÇÕES LABORAIS**

**INTERFACES BETWEEN ACCESS TO JUSTICE AND ALGORITHMIC
DISCRIMINATION: SOCIAL INEQUALITIES, RACISM AND SEXISM IN LABOR
RELATIONS**

Luiza Barreto Braga Fidalgo

Resumo

O presente artigo possui como escopo a análise de utilização de mecanismos de inteligência artificial nas relações trabalhistas, perpassando pelo exame da necessidade de transparência algorítmica a fim de que não haja a perpetuação de discriminações raciais, de gênero, fomentando desigualdades sociais, em prejuízo de trabalhadores. As propostas de conformação de vieses algorítmicos e de ações compensatórias em face de práticas discriminatórias estão intrinsecamente ligadas à salvaguarda de princípios afetos à acurácia, à explicabilidade e à inteligibilidade de mecanismos de IA, como uma forma de evitar a exclusão apriorística de grupos marginalizados nas fases de contratação, manutenção e ascensão profissionais.

Palavras-chave: Discriminação, Algoritmos, Inteligência artificial

Abstract/Resumen/Résumé

This article has as its scope the analysis of the use of artificial intelligence mechanisms in labor relations, passing through the examination of the need for algorithmic transparency so that there is no perpetuation of racial and gender discrimination, promoting social inequalities, to the detriment of workers. The proposals for conforming algorithmic biases and compensatory actions in the face of discriminatory practices are intrinsically linked to safeguarding principles related to accuracy, explainability and intelligibility of AI mechanisms, as a way to avoid the aprioristic exclusion of marginalized groups in the phases of hiring, retaining and raising professionals

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Discrimination, Algorithms, Artificial intelligence

A presente pesquisa possui como tema central a análise de utilização de mecanismos de inteligência artificial nas relações trabalhistas, perpassando pelo exame da necessidade de transparência algorítmica a fim de que não haja a perpetuação de discriminações raciais, de gênero, em prejuízo de trabalhadores. A inteligência artificial (IA) é um ramo da ciência da computação que visa, mediante interação multidisciplinar com outras áreas do conhecimento, à reprodução de ações cognitivas tipicamente humanas. (PEIXOTO, 2020a, p.17)

Pretende-se esclarecer a fundamentalidade do trabalho digno e decente para a democracia moderna, o que se associa à concepção ampliada de acesso à justiça mediante a qual o direito ao trabalho em condições justas e igualitárias é um instrumento para o enfrentamento de desigualdades sociais. (MARONA, 2013, p.19)

As exclusões sociais causadas por uma utilização enviesada de algoritmos refletem um cenário de afronta aos direitos fundamentais, pois corroboram práticas preconceituosas que representam risco substancial ao acesso à justiça pela via dos direitos. (ORSINI, 2018, p. 5) As perspectivas sociológicas acerca do labor de matemáticos, programadores, no que toca à inteligência artificial, giram em torno, dentre outros, das consequências advindas de tal labor com relação a diferentes grupos e subgrupos sociais, valores educacionais e como os sistemas de IA podem impactar nesses valores, causando injustiças algorítmicas. (ZEIDE, 2019, p.38, tradução livre do inglês).

Sob esse prisma, discute-se a necessidade de barreiras éticas, responsabilizações jurídicas, dos tomadores de decisão e dos técnicos incumbidos da elaboração de fórmulas algorítmicas que, originalmente, deveriam ser neutras (BRKAN, 2019, p.71, tradução livre do inglês), mas, dada a intervenção humana, refletem vieses dos programadores imbuídos do aprendizado de máquina (*machine learning*). (SILVA; KENNEY, 2019, p. 37, tradução livre do inglês).

Nesse contexto, além de os vieses algoritmos poderem emanar dos valores e prioridades daqueles que os treinam e os projetam, é possível que as discriminações algorítmicas decorram de dados de treinamento não representativos, quando o *dataset*, ou o banco de dados, para fórmulas algorítmicas, é insuficiente. (KERTYSOVA, 2019, p.5, tradução livre do inglês)

Na seara laboral, discriminações algorítmicas ilegítimas atingem, de forma desproporcional, mulheres e negros, desde as fases admissionais até as etapas de manutenção e ascensão profissionais (O'NEIL, 2016, p.19, tradução livre do inglês), evidenciando a necessidade de propostas de conformação de vieses algorítmicos e de ações compensatórias que exerçam papéis contramajoritários a favor de tais grupos marginalizados, em consonância com os princípios afetos à

acurácia, à explicabilidade e à inteligibilidade de mecanismos de IA. (SUNSTEIN, 2018, p.2, tradução livre do inglês)

A transparência e os controles de ferramentas algorítmicas devem ser compreendidos como formas essenciais de accountability (prestação de contas), acurácia, do sistema, dispondo a utilização de algoritmos a vantagem de não ser obscurecida pela ambiguidade das tomadas de decisões humanas. (KLEINBERG; LUDWIG; MULLAINATHAN; SUNSTEIN, 2019, p. 116, tradução livre do inglês). Nessa perspectiva, a conformação de vieses algorítmicos nas relações laborais consubstanciaria um acesso a direitos fundamentais de forma equânime, efetiva, plural, concretizando uma dimensão de acesso à justiça pela via dos direitos trabalhistas (ORSINI, 2018, p.5), mediante um combate às desigualdades sociais.

Nesse sentido, a presente pesquisa possui como escopo o seguinte problema: é possível que haja a conformação de vieses em algoritmos a fim de que se extirpem as discriminações algorítmicas negativas e se promova a equidade nas relações de trabalho?

Os principais referenciais teóricos para a presente pesquisa são: Nancy Fraser (1998, *Social Justice in the Age of Identity Politics: Redistribution, Recognition, Participation*); Latanya Sweeney (2013, *Discrimination in online ad Delivery*); Marjorie Marona (2013, *Acesso à qual justiça? A construção da cidadania brasileira para além da concepção liberal*); Cath O`neil (2016, *Weapons of math destruction: how big data increases inequality and threatens democracy*); Cass Sunstein (2018, *Algorithms, Correcting Biases. Preliminary draft 12/12/18*); Adriana Goulart de Sena Orsini (2018, *Acesso à Justiça pela Via dos Direitos Trabalhistas*); Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharyam Nancy Fraser, *Feminism for the 99 Percent A Manifesto*); Selena Silva e Martin Kenney (2019, *Algorithms, platforms, and ethnic bias*); Jon Kleinberg, Jens Ludwig, Sendhil Mullainathan, Cass R Sunstein (2019, *Discrimination in the Age of Algorithms*); Maria Cristine Lindoso (2019, *DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO EM PROCESSOS DECISÓRIOS AUTOMATIZADOS*); Fernanda Carrera (2020, *A raça e o gênero da estética e dos afetos: algoritmização do racismo e do sexismo em bancos contemporâneos de imagens digitais*); Fabiano Hartmann Peixoto (2020, *Direito e inteligência artificial: referenciais básicos: com comentários à resolução CNJ 332/2020*); Ana Frazão (2021, *Discriminação algorítmica: Compreendendo o que são os julgamentos algorítmicos e o seu alcance na atualidade*)

Os objetivos da presente pesquisa são, de forma geral, compreender a dinâmica de parametrização de algoritmos a fim de esmiuçar a presença de vieses racistas e sexistas em mecanismos de Inteligência Artificial e, de forma específica, a) mapear pesquisas empíricas em que

constatadas práticas algorítmicas discriminatórias; b) discutir os limites éticos da opacidade algorítmica e da não transparência de dados utilizados pelos mecanismos de inteligência artificial no contexto de fases pré-admissionais, de manutenção e ascensão profissionais; c) proceder a um estudo crítico acerca da incidência do princípio da neutralidade na utilização de ferramentas de inteligência artificial para a seara laboral.

No que concerne à justificativa, constata-se que a pesquisa proposta possui relevância social e jurídica ao resguardar a máxima efetividade dos direitos fundamentais sociais. Avalia-se, nesse trabalho, a implementação de mecanismos de transparência, de prestação de contas, de inteligibilidade e de acurácia de mecanismos de inteligência artificial como um modo de extirpar vieses discriminatórios ilegítimos constatados em algoritmos. (SUNSTEIN, 2018, p.2, tradução livre do inglês)

Academicamente, a presente pesquisa possui pertinência para o estágio atual de Indústria 4.0, pois objetiva analisar de que modo a influência dos mecanismos de inteligência artificial tem fomentado exclusões de trabalhadores no mercado laboral, sobretudo aqueles advindos de grupos historicamente marginalizados, tais como mulheres (LINDOSO, 2019, p. 72), negros (CARRERA, 2020, p. 223). Ademais, trata-se de pesquisa com relevância econômica e política, pois, é essencial reconhecer que qualquer tecnologia é em si mesma neutra, e que a democracia e outros valores públicos são afetados pelo uso humano dessa tecnologia e seu propósito, conforme determinado pelos humanos. (BRKAN, 2019, p.71, tradução livre do inglês)

No que tange à metodologia, o gênero da presente pesquisa é teórico. Adota-se a vertente metodológica jurídico-social, com tipos de investigação primordialmente jurídico-compreensiva e jurídico-exploratória. (GUSTIN; DIAS, NICÁCIO, 2020, p. 84-85) O raciocínio científico utilizado para a presente pesquisa é prevalentemente indutivo, visto que parte de observações de um fenômeno, com alguns postulados, a fim de que uma, ou mais, hipóteses ou afirmações sejam concebidas. Os procedimentos de coleta e análise de dados priorizados nessa pesquisa serão: levantamento bibliográfico, com revisão bibliográfica e com revisão de literatura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. *Feminism for the 99 Percent A Manifesto*. Londres/Nova York: Verso, 2019.
- ARTICLE 19, April 2018. *Privacy and Freedom of Expression In the Age of Artificial Intelligence*. [s.l.] [s.n.]
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023 – nov. 2018. Informação e documentação – Referências - Elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018, 74p.

- _____. NBR 6027: informação e documentação: sumário: elaboração. Rio de Janeiro, 2003.
- _____. NBR 6028: informação e documentação: resumo: elaboração. Rio de Janeiro, 2003.
- _____. NBR 10520: informação e documentação: citação: elaboração. Rio de Janeiro, 2002.
- _____. NBR 14724: informação e documentação: elementos textuais: elaboração. Rio de Janeiro, 2011.
- AVRITZER, Leonardo Avritzer; MARONA, Marjorie Corrêa. Judicialização da política no Brasil: ver além do constitucionalismo liberal para ver melhor. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, nº15, p. 69-94, set./dez. 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220141504>
- AVRITZER, Leonardo; MARONA, Marjorie; CARNEIRO, Vanderson. Cartografia de acesso à justiça pela via dos direitos no Brasil. In: AVRITZER, Leonardo; MARONA, Marjorie; GOMES, Lilian (Orgs.). *Cartografia da Justiça no Brasil*. Belo Horizonte: Saraiva, 2014. p. 29-125.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm Acesso em 01 ago. 2021.
- _____. Decreto-Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm Acesso em 01 ago. 2021.
- _____. Lei n. 7347 de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17347orig.htm Acesso em 01 ago. 2021.
- _____. Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. Diário Oficial da União. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp75.htm Acesso em 03 ago. 2021.
- BRKAN, Maja. Artificial Intelligence and Democracy: The Impact of Disinformation, Social Bots and Political Targeting. *Interdisciplinary Review of Emerging Technologies*, Delphi, v. 2(2), p. 66–71, 2019. <https://doi.org/10.21552/delphi/2019/2/4>
- BROUSSARD, Meredith. *Artificial Unintelligence: How Computers Misunderstand the World*. Cambridge: MIT Press, 2019.
- CAPPELLETTI, M. GARTH, B. *Acesso à justiça*. Porto Alegre: Fabris, 1988.
- CAPPI, Riccardo. A “teorização fundamentada nos dados”: um método possível na pesquisa empírica em Direito. In: MACHADO, Maíra Rocha (Org.). *Pesquisar empiricamente o direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.
- CARLOS, Vera Lúcia. O PRINCÍPIO DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO E A PROTEÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO. In: ARAÚJO, Adriane Reis de; LOPES, Andrea Lino; GUGEL, Maria Aparecida; COELHO, Renata. (Org.) *Direitos Humanos no Trabalho pela Perspectiva da Mulher*. Belo Horizonte: RTM - MARIO GOMES DA SILVA – ME, 2019. p. 76-93.
- CARRERA, Fernanda. A raça e o gênero da estética e dos afetos: algoritmização do racismo e do sexismo em bancos contemporâneos de imagens digitais. *Matrizes*. São Paulo, v.14, n. 2, p. 217-240, maio/ago. 2020.
- CASAGRANDE, Cássio. O DIREITO DO TRABALHO DOS FLINTSTONES AOS JETSONS E O CASO “AMAZON. In: *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Brasília, a. IX, n. 86, 4ª Revolução Industrial, p. 143/151, Março/20. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/170737/2020_casagrande_cassio_direito_trabalho.pdf?sequence=1 . Acesso em set. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Resolução n. 332 de 21 de agosto de 2020. Poder Judiciário. Brasília. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/original191707202008255f4563b35f8e8.pdf> Acesso em ago. 2021.

DELGADO, Gabriela Neves. *Direito Fundamental ao Trabalho Digno*. Salvador: LTr, 2006. _____ . O TRABALHO ENQUANTO SUPORTE DE VALOR. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*. Belo Horizonte, n. 49, jul./dez., 2006.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 15 ed. São Paulo: LTr, 2016. _____ . Proteções contra discriminação na relação de emprego. In: RENAULT, Luiz Otávio Linhares; VIANA, Márcio Túlio; CANTELLI, Paula Oliveira (Coord.). *Discriminação*. 2. ed. São Paulo: LTr, 2010.

FRASER, Nancy. *Social Justice in the Age of Identity Politics: Redistribution, Recognition, Participation*. Discussion Paper, p. 98-108. Wissenschaftszentrum Berlin für Sozialforschung 1998.

FRAZÃO, Ana. Discriminação algorítmica: Compreendendo o que são os julgamentos algorítmicos e o seu alcance na atualidade. Parte I. Net. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/constituicao-empresa-e-mercado/discriminacao-algoritmica-16062021> 2021a. Acesso em: 1 ago. 2021.

FRAZÃO, Ana. Discriminação algorítmica: o papel e a responsabilidade dos programadores e das empresas de tecnologia. Net. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/constituicao-empresa-e-mercado/discriminacao-algoritmica-a-responsabilidade-dos-programadores-e-das-empresas-14072021> 2021b. Acesso em: 1 ago. 2021.

GOMES, Luisa Caroline; NUNES, Thâmylla da Cruz; ROCHA, Quithéria Maria de Souza; PEIXOTO, Fabiano Hartmann. RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO. SEMINÁRIO: PROCESSO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. DR.IA. BRASÍLIA, 2021. HTTPS. Disponível em: WWW.DRIA.UNB.BR DOI: 10.29327/542942

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)Pesando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5 ed. São Paulo: Almedina, 2020.

JAKUTIS, Paulo. *Manual De Estudo Da Discriminação No Trabalho*. São Paulo: LTr. 2006.

KALIL, Renan Bernardi. *Capitalismo de plataforma e Direito do Trabalho: crowdwork e trabalho sob demanda por meio de aplicativos*. 2019. Tese (Doutorado em Direito do Trabalho) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-07082020-133545/publico/5183780_Tese_Parcial.pdf. Acesso em: 5 ago. 2021. Doi:10.11606/T.2.2019.tde-07082020-133545

KERTYSOVA, Katarina. Artificial Intelligence and Disinformation. In: *Security and Human Rights*. [s.n.], v. 29, ed. 1-4, p. 1-29, 2019.

KIRK, Mary. *Gender and information technology : moving beyond access to co-create global partnership*. Hershey/Nova York: Information Science Reference, 2009.

KLEINBERG, Jon; LUDWIG, Jens; MULLAINATHAN, Sendhil; SUNSTEIN, Cass R. Discrimination in the Age of Algorithms, *Journal of Legal Analysis*, Oxford, v. 10, p. 113-174, 2019. <https://doi.org/10.1093/jla/laz001>

KROST, Oscar. GOLDSCHMIDT, Rodrigo. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (I.A.) E O DIREITO DO TRABALHO: POSSIBILIDADES PARA UM MANEJO ÉTICO E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL. In: *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, São Paulo, v. 87, n. 2, p. 55-71, abr./jun. 2021. Disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/189451> Acesso em 31 jul. 2021.

LINDOSO, Maria Cristine Branco. *DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO EM PROCESSOS DECISÓRIOS AUTOMATIZADOS*. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em

https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/38524/1/2019_MariaCristineBrancoLindoso.pdf. Acesso em: ago. 2021.

MALLET, Estêvão. IGUALDADE, DISCRIMINAÇÃO E DIREITO DO TRABALHO. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Brasília, vol. 76, n. 3, p. 17-51.

MARONA, Marjorie. *Acesso à qual justiça? A construção da cidadania brasileira para além da concepção liberal*. 2013. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-9M4L5G>. Acesso em ago. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Cartilha Digital INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, TECNOLOGIA DIGITAL E DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO DIREITOS E CONCEITOS BÁSICOS. Uma cartilha elaborada pelo Grupo de Estudos Diversidade e Tecnologia, 2021. Disponível em https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/cartilhas/inteligencia-artificial-tecnologia-digital-e-discriminacao-no-trabalho/@@display-file/arquivo_pdf Acesso em ago. 2021.

NETFLIX. *CODED BIAS*. China; Estados Unidos da América; Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte Documentário, 2020. Disponível em: <https://www.netflix.com/br/title/81328723> Acesso em ago. 2021.

NOBLE, Safiya Umoja. *Algorithms of Oppression: How Search Engines Reinforce Racism*. Nova York: New York University Press, 2018.

O'NEIL, Cathy. *Weapons of math destruction: how big data increases inequality and threatens democracy*. 1. Ed. New York: Crown Publishers, 2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, *Trabalho decente*. Brasília. [s.d.],

ORSINI, Adriana Goulart de Sena. Acesso à Justiça pela Via dos Direitos Trabalhistas. Net. Disponível em: https://www.academia.edu/49266501/ACESSO_%C3%80_JUSTI%C3%87A_PELA_VIA_DOS_DIREITOS_TRABALHISTAS, 2018. Acesso em ago. 2021.

PEIXOTO, Fabiano Hartmann. *Direito e inteligência artificial: referenciais básicos: com comentários à resolução CNJ 332/2020*. Brasília, DR.IA, 2020a. Coleção inteligência artificial e jurisdição, v. 2, PDF. ISBN nº 978-65-00-08585-3

_____. DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA (NÃO) REDUÇÃO DE DESIGUALDADES GLOBAIS: DECISÕES AUTOMATIZADAS NA IMIGRAÇÃO E SISTEMAS DE REFUGIADOS. *Revista Direitos Culturais*, Santo Ângelo, v. 15, n. 37, p. 305-320, set./dez. 2020b. DOI: <http://dx.doi.org/10.20912/rdc.v15i37.222>

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 10. ed., rev., atual e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

_____. Os Direitos dos Trabalhadores como Direitos Fundamentais na Constituição Federal Brasileira de 1988. In: SARLET, Ingo Wolfgang et al. *Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Constitucional: estudos em homenagem a Rosa Maria Weber*. São Paulo: Saraiva, 2014.

SARMENTO, Daniel. *Direitos Fundamentais e Relações Privadas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2006

SILVA, Selena; KENNEY, Martin; Algorithms, platforms, and ethnic bias. *Communications of the ACM*. Nova York, v. 62, n.11, p. 37-39, Nov. 2019. DO: 10.1145/3318157.

SOURDIN, Tania. JUDGE V ROBOT? ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND JUDICIAL DECISION-MAKING. *UNSW Law Journal*, Nova Gales do Sul (Austrália), v. 41 (4), p. 1114-1133, 2018.

SUNSTEIN, Cass R. *Algorithms, Correcting Biases*. Preliminary draft 12/12/18. For Social Research. [s.n.t]

SWEENEY, Latanya. Discrimination in online ad Delivery. *Communications of the ACM*. Nova York, v. 56, n. 5, p. 44-54, Mai. 2013. DO: 10.1145/2447976.2447990.

VINUESA, Ricardo *et al.* The role of artificial intelligence in achieving the Sustainable Development Goals. *NATURE COMMUNICATIONS. Perspective. [s.l.]* v.11, p. 1-10, 2020. <https://doi.org/10.1038/s41467-019-14108->

ZEIDE, Elana. *Artificial Intelligence in Higher Education: Applications, Promise and Perils, and Ethical Questions. [s.l.]* EDUCAUSEREVIEW, Summer 2019.